

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SECULT Nº 014, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe acerca do Edital SECULT 002/2024 – Rede de Pontos e Pontões de Cultura que versa sobre a Certificação Simplificada de Pontos de Cultura de Lauro de Freitas, na forma que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,
Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.018 de 22 de julho de 2014 que Institui a Política Nacional de Cultura Viva;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MinC Nº 12, de 28 de maio de 2024, que altera a Instrução Normativa MinC nº 1, de 7 de abril de 2015, alterada pela Instrução Normativa MinC nº 8, de 11 de maio de 2016 e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria CONVOCA entidades e coletivos culturais, que desenvolvam e articulam atividades culturais em suas comunidades, a realizarem sua inscrição no Edital SECULT 002/2024 de Rede de Pontos e Pontões de Cultura para Certificação Simplificada de Entidades e Coletivos Culturais como Pontos de Cultura no município de Lauro de Freitas/Ba.

§1º- Compreende-se como Entidade Cultural: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades socioculturais em suas comunidades.

§2º- Compreende-se como Coletivo Cultural: grupo, rede ou movimento cultural sem constituição jurídica que desenvolva e articule atividades socioculturais em suas comunidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Art.2º Os pontos de cultura são espaços de base comunitária criados por organizações sem fins lucrativos ou coletivos culturais, que desempenham o papel de articular ações, visando a preservação de valores culturais, a transmissão de conhecimento e tradições, além de assegurar ações que estimulem a inclusão social, priorizando áreas de maiores índices de violência. A perspectiva dos Pontos de Cultura está muito além do resgate das tradições, da articulação de manifestações populares e da difusão da cultura de raiz.

Art.3º A certificação das entidades e coletivos culturais partirão de iniciativas culturais a funcionar como instrumento de pulsão e articulação de ações já existentes nas comunidades, contribuindo para a inclusão social e a construção da cidadania, seja por meio da geração de emprego e renda ou do fortalecimento das identidades culturais.

Art.4º As inscrições ocorrerão de **13/06/2024 a 14/07/2024**, através de inscrição virtual em formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas (www.laurodefreitas.ba.gov.br) na página Cultura Viva Lauro de Freitas.

Parágrafo Único- A inscrição se constitui em um formulário online, cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de portfólio atualizado de ações desenvolvidas que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural da Entidade ou Coletivo Cultural.

Art.5º Mais informações poderão ser obtidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lauro de Freitas-SECULT, de 09h às 14h, através do e-mail: culturaviva@laurodefreitas.ba.gov.br; telefone: (71) 3190-4787 ou Whatsapp: (71) 3369-9210.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 12 de junho de 2024.

André Luis Silva Pereira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Rosangela Santos Souza

Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais.